



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

PORTARIA nº 090 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

“NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO DO INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2025”.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, através de seu Prefeito **KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA**, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor e a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores, **MARCELO LANA GOULART**, ocupante da função pública, de provimento agente político, de Secretário de Finanças e Planejamento, **JÚLIA CÉLIA DE BARROS**, ocupante da função pública, de provimento em comissão, de Chefe de Divisão e **MARCELO JUNIOR PIRES GOULART**, ocupante da função pública, de provimento em comissão de Chefe de Serviços, para sob a presidência do primeiro constituírem no âmbito da Prefeitura do Município de Dores do Turvo/ MG, Comissão para Elaboração da Certidão do Inventário Físico e Financeiro dos Atos Potenciais Ativos e Passivos em 31/12/2025.

Art. 2º - Para a realização dos trabalhos a Comissão criada neste Ato deverá se dirigir ao setor de convênios da Prefeitura, promovendo a verificação de todos os documentos que comprovem os convênios registrados nas contas relativas aos Atos Potenciais Ativos e Passivos, lançados na contabilidade.

§ 1º - Para emissão da Certidão do Inventário Físico e Financeiro dos Atos Potenciais Ativos e Passivos, será considerado o seguinte:

I - Serão identificados todos os convênios em que a Prefeitura é parte, sejam relativos a recursos a conceder ou os de recursos concedidos;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Estado de Minas Gerais

II - Identificar a fase em que os convênios em execução se encontram, relacionando o percentual cumprido e ainda os valores de contrapartida;

III - Identificar os convênios com pendências de prestação de contas, bem como diligências a serem cumpridas;

IV - Apresentar outras recomendações que sejam consideradas relevantes;

§ 2º - Os valores da execução dos convênios, apurados pela Comissão deverão ser confrontados com os registros da contabilidade.

§ 3º - Havendo divergências entre os valores apurados, como registros da Contabilidade classificados como Atos Potenciais Ativos e Passivos, estas serão relacionadas e constarão em relatório de trabalho;

§ 4º - As divergências identificadas deverão ser objeto de lançamentos de ajustes contábeis de forma que os valores constantes nos Balanços da Prefeitura sejam compatíveis com a realidade.

§ 5º - Caso sejam identificadas divergências não justificadas, estas deverão ser encaminhadas para apuração de responsabilidades.

Art. 3º - Após a realização dos trabalhos a Comissão deverá emitir certidão de conferência, a qual será assinada e identificados todos os Membros, devendo ser enviada ao Controle Interno da Prefeitura para fazer parte da documentação de prestação de contas que será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 23 de março de 2026.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA

Prefeito do Município de Dores do Turvo